

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX/2024

DISPENSA nº ____/2024

Processo SUPRI EDUCA XX/2024

CONTRATANTE: EDUCA ITAPEVI S.A.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: EDUCA ITAPEVI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.947.809/0001-06, com sede na Rua Orestino Santiago Ramos, 672 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Diretor ABRAHÃO DE GODOY portador do CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:, e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhorportador da cédula do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do **DISPENSA nº ____/2024**, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Serviço	Auditoria Contábil Independente		
TOTAL GERAL					

1.3. Da execução dos serviços

1.3. Dos serviços: Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

1.3.1 Discriminação dos serviços acima citados:

1.3.2. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do IBRACON, do CFC, do CRC, do CPC, e demais regulamentações aplicáveis a saber:

1.3.2.1 Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;

1.3.2.2. Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas),

1.3.2.3. Revisão dos procedimentos da Área Financeira contábil, compreendendo:

a) Conciliação de Saldos Bancários;

- b) Conciliação de aplicações financeiras;
- c) Recebimentos e Pagamentos;
- d) Controle dos Bens móveis.

1.3.3. Resultados esperados:

Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria os seguintes relatórios e pareceres:

- a) Relatório de análise e recomendações sobre as revisões de procedimentos de cada uma das áreas examinadas;
- b) Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;
- c) Relatório de análise e recomendações decorrentes dos exames de balanço;
- d) Parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis;
- e) Relatório de Controles Internos;
- f) Relatório das contas dos Contratos de Gestão.

Poderão ser emitidos e solicitados, a qualquer tempo, outros relatórios sempre que observados pontos que a contratada e/ou contratante julgue de interesse.

1.4. Da realização dos trabalhos

a) Os trabalhos de auditoria independentes deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo os procedimentos técnicos/contábeis necessários a comprovar a fidedignidade dos registros em relação aos comprovantes, sistemas e controles internos da Fundação, levando-se em consideração as especificidades do SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios e do SIAFE-Rio – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro.

1.4.1 Especificação do serviço, Exigências Técnicas:

- a) Para a execução dos trabalhos a contratada deverá utilizar pessoal com experiência e treinamento profissional adequado e em número suficiente, para o cumprimento do objeto no prazo estipulado no contrato. É requerido ainda, que a contratada apresente a cópia da documentação da empresa e dos responsáveis técnicos comprovando as qualificações e habilitações perante os órgãos técnicos competentes (no mínimo CRC e CVM), certidões de regularidade fiscal e trabalhista e os últimos índices de liquidez.
- b) A contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de experiência anterior dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, relacionado ao profissional licitante e ao contratante, nos seguintes termos:
- c) Atestados(s) em nome do profissional licitante, em quantidade e características compatíveis com o objeto, mas contendo as seguintes parcelas técnicas de maior relevância no trabalho de contabilidade objeto da licitação: auditoria e análise econômico-financeira das demonstrações contábeis e financeiras; análise de procedimentos contábeis, como exame de balanço, conciliação de saldos bancários, conciliação de aplicações financeiras, recebimentos e pagamentos, e controle de bens móveis; análise de processos de aquisição de materiais e serviços; análise de contratos de gestão e de controle interno;
- d) Atestado(s) operacional, em nome do contratante: o atestado deverá conter semelhança com o objeto da licitação e ainda deverá conter 30 dias ou 720 horas de trabalho (50% do total de dias/horas previstos/as para esse contrato no item 4.3 abaixo).
- e) Os trabalhos de auditoria poderão utilizar os métodos de verificação por amostragem, variando a extensão segundo as necessidades de apuração dos fatos. As deficiências nos controles internos e os eventuais equívocos deverão ser registrados e relatados, indicando-se medidas para saná-los.

1.4.2 Local de execução da Auditoria:

Os trabalhos descritos neste escopo acima deverão ser executados na sede da **CONTRATANTE**,

localizada à Rua Orestino Santiago Ramos, 672 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP.

1.4.3 Cronograma de Execução do Serviço e Prazos:

A execução do serviço pela contratada deve seguir impreterivelmente o cronograma estipulado no quadro demonstrativo a seguir.

ETAPA A SER EXECUTADA	DATA DE INÍCIO	ENTREGA DOS RELATÓRIOS
1. Análise documental e elaboração de relatórios e pareceres	A partir da data contida no contrato devidamente assinado pelas partes e da respectiva ordem de serviço.	60 dias corridos a partir da data de início dos trabalhos

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela EDUCA ITAPEVI S.A.

2.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **20 (vinte) dias** antes de seu término.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em duas parcelas, uma em até 10 (dez) dias da data de início da execução contratual e a outra em até 10 (dez) dias da data de recebimento do objeto contratual em conjunto com a Nota Fiscal Eletrônica pela Diretoria Econômico-Financeira da **CONTRATANTE**, nos termos do quanto disposto no edital e contrato.

3.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

4.1.2. Executar os exames de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas com os devidos testes nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias, conduzindo os trabalhos de maneira eficaz e eficiente;

4.1.3. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, com alocação de empregados habilitados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do

serviço;

- 4.1.4.** Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para atendimento ao objeto da contratação, sendo responsável por eles;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, em partes ou no total, no prazo determinado pelos fiscais do contrato, os serviços e/ou relatórios em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções e inverdades, arcando, inclusive, com os custos referentes aos acertos;
- 4.1.6.** Será responsável por eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediata e integralmente Educa Itapevi S.A, estando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos os danos sofridos;
- 4.1.7.** É vedada à contratada a utilização na equipe profissionais que sejam familiares de ocupantes de cargo na Educa Itapevi S.A;
- 4.1.8.** Emitir opinião com relação às demonstrações contábeis examinadas ao final de cada etapa acima descrita.
- 4.1.9.** Prestar todo esclarecimento solicitado pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos referentes à execução dos trabalhos;
- 4.1.10.** Paralisar, por ordem da contratante, toda e qualquer atividade que não esteja de acordo com a boa técnica ou que esteja colocando em risco pessoas ou bens;
- 4.1.11.** Conduzir os trabalhos com observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 4.1.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação toda e qualquer mudança nos métodos utilizados que fujam às especificações deste Termo;
- 4.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis referentes à fatores futuros e incertos, sempre visando atender perfeitamente ao objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir e fiscalizar o bom cumprimento do objeto de contratação;
- 5.2.** Determinar quais empregados serão os fiscais do contrato;
- 5.3.** Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregulares constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas.
- 5.4.** Pagar à contratada o valor da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.5.** Fornecer a documentação necessária para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 5.6.** Se necessário for, fornecer espaço adequado para a realização dos trabalhos da contratada.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do

contrato.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto deverá ser de forma **única**, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços**, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Termo de Referência da Requisição de Compra nº 001/2024**, contado a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela **EDUCA ITAPEVI S.A.**

7.2. O objeto deverá ser entregue na **EDUCA ITAPEVI S.A.**, localizada na Rua Orestino Santiago Ramos, 672 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi/SP, CEP: 06693-635, Telefone (11) _____, das 8h às 16h, em dias úteis.

7.3. A **CONTRATADA** obrigará-se a entregar o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e nos autos da **Dispensa nº ____/2024**.

7.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

7.5. À **EDUCA ITAPEVI S.A.** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e conseqüente aceitação.

7.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **EDUCA ITAPEVI S.A.** poderá:

7.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção:

7.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 7.7.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, não sendo objeto de reajustamento.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À EDUCA ITAPEVI S.A. caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização por parte da EDUCA ITAPEVI S.A. não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA X - DO SUPORTE LEGAL

10.1. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Dispensa de Licitação, com supedâneo no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

11.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo

CONTRATANTE.

11.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela EDUCA ITAPEVI S.A. requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

11.9. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

11.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela EDUCA ITAPEVI S.A., gestora do Contrato, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, devidamente autorizada pelo diretor.

c) Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de seu Departamento Jurídico, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Educa Itapevi

14.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, ____ de _____ 2024.

ABRAHÃO DE GODOY
Diretor
EDUCA ITAPEVI S.A

Representante legal da(s) empresa(s)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EDUCA ITAPEVI S/A

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.